



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

EMENTA:

Institui o Dia Municipal da Economia Solidária no Município de Seropédica e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 248/2026
DATA: 07/05/2026
Datane Rocha de Paula Agente Administrativo
ASSINATURA
Matrícula: 3356

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Seropédica, o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Economia Solidária passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de promover, valorizar e fortalecer iniciativas de economia solidária, tais como:

- I – cooperativas;
- II – associações de trabalhadores;
- III – empreendimentos autogestionários;
- IV – grupos produtivos comunitários;
- V – redes de colaboração solidária.

Art. 3º A data comemorativa tem como finalidades:

- I – incentivar práticas econômicas baseadas na solidariedade, cooperação e autogestão;
- II – fomentar a geração de trabalho e renda de forma sustentável;
- III – promover a inclusão social e produtiva de comunidades em situação de vulnerabilidade;
- IV – estimular o consumo consciente e responsável;
- V – fortalecer a economia local.



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, promover atividades alusivas à data, tais como:

- I – feiras de economia solidária;
- II – seminários, palestras e oficinas;
- III – capacitações e formação técnica;
- IV – exposições de produtos e serviços;
- V – campanhas educativas e de conscientização.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo apoiar e incentivar a criação e manutenção de espaços destinados à comercialização de produtos oriundos da economia solidária, especialmente durante a semana em que se comemora a data instituída por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 06 de maio de 2026.

ROSE ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora

VEREADORA
Partido Liberal



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Economia Solidária no Município de Seropédica, reconhecendo a importância desse modelo econômico que se baseia na cooperação, na autogestão e na solidariedade.

A economia solidária representa uma alternativa concreta de geração de trabalho e renda, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão, dignidade e desenvolvimento sustentável. Trata-se de um instrumento essencial para o fortalecimento da economia local, estimulando práticas mais justas e humanas nas relações de produção e consumo.

A instituição de uma data comemorativa permitirá dar visibilidade às iniciativas existentes no município, além de incentivar novas práticas e fomentar políticas públicas voltadas ao setor.

Dessa forma, a proposição contribui para o desenvolvimento social e econômico de Seropédica, alinhando-se aos princípios de justiça social e sustentabilidade. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.